



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/96
- MODELO 6 – Termo de Compromisso



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/008034 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 14/10/2019 Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico N°: 200/2019

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br

Local da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: SIM NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN

Valor Total Estimado: R\$ 20.858,67 (vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZERS E GELADEIRAS e aquisição de peças (quando necessário)** destinados Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA – TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **serviços continuados**.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.4.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.4.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

- 4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com** obrigatoriamente

SCL/GEPREG

**Editais do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão,** quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

consignados no registro de cada lance.

- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento
- SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.4.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A proposta deve conter especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas. Conforme planilha exemplificativa em Anexo ao Termo de Referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

**Editais do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da licitante expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

c) Comprovação de que a licitante possui ou declaração de que possuirá após a assinatura do Contrato, Responsável Técnico, sendo engenheiro ou técnico de nível superior (tecnólogo), com formação na área afim, devidamente registrado no CREA, para prestar serviços de manutenção em grupo motor-gerador;

d) Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;

e) Licença de funcionamento, emitida pelo órgão competente, em pleno vigor;

f) Ter registro no IBAMA para poder operar o gás refrigerante, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 31, de 03 de Dezembro de 2009;

g) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

i) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

j) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

k) Termo de Compromisso conforme Modelo 6;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores que 1 (um);

m.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação se feita relativamente à data apresentação de proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1.**

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 16.2.** A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
- 16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1.** Apresentar documentação falsa;

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.4. Não manter a proposta;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de setembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/GEPREG

Página 12





Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor por lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	LACEN: Serviço trimestral para manutenção preventiva de freezers e geladeiras e manutenção corretiva sempre que se fizer necessário por 12 meses. Anexos I - Geladeiras e Anexo II ao Termo de Referência - Relação de Freezers - LSPA	SERV	1	R\$ 15.858,67

Conforme Necessidade: Será estabelecido o valor de **R\$ 5.000,00**(cinco mil reais) como limite para a cobertura dos gastos com as peças a serem trocadas, devidamente comprovada a necessidade mediante laudo aceito pelo LSPA-TO.



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2018/SES/SVPPS/DLCSP/LACEN/TO****SGD: 2018 30559 118954**

SOLICITANTE	
Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde Diretoria Administrativa do Laboratório Central de Saúde Pública	Ramal: 3223 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 251002369 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.39
	: 3.3.90.30
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde
Ação/PPA/ Orçamento.....	: 4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde pública
Ata de Registro de Preços.....	: () Sim (X) Não

1. OBJETO

1.1.O presente Memorando tem por objeto a contratação empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de freezers e geladeiras** e aquisição de peças (quando necessário) destinados Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA – TO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais da unidade foi motivada pela necessidade de se manter as geladeiras e freezer relacionados nos Anexos I e II, em perfeitas condições de uso e de forma a evitar que os danos causados pelo uso constante danifiquem os equipamentos e conseqüentemente prejudiquem o desenvolvimento das atividades dos laboratórios da unidade.

2.2. Pelas atividades de controle de qualidade dos exames realizados é necessário garantir temperaturas de refrigeração recomendadas, tanto as amostras (biológicas e de produtos), quanto os reagentes e meios de culturas. Por isso, o funcionamento adequado dos equipamentos de refrigeração é de fundamental importância para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos resultados dos exames - **princípios de garantia de qualidade e qualidade total imprescindíveis a um laboratório**. As normas do programa de Gestão da Qualidade referentes a laboratório estão preconizadas pela **NBRISO/IEC 17025 e RDC 302/05**.

2.3. Os serviços de manutenção de freezers e geladeiras caracterizam-se como contínuos, justificando-se desta forma, a necessidade de sua realização para a preservação dos equipamentos, e, sobretudo, para a garantia da qualidade dos produtos neles armazenados. A realização do serviço apresenta natureza continuada, ou seja, aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço comprometendo a atividade fim deste Laboratório, qual seja, a realização de análises laboratoriais em amostras ambientais e biológicas, em parceria com outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

2.4.O Saldo estimado para o custeio de Peças é de extrema importância, visando principalmente o conserto de geladeiras que encontra-se paradas por falta de peças para conserto, este valor está considerando também os outros equipamentos, caso precisem, visto que estão passíveis de defeito pelo uso constante e pelo desgaste natural.

2.5. Justificamos, portanto, que a contratação garantirá a execução dos serviços planejados na PAS, LOA e PPA, ajudará na prevenção do desgaste antecipado dos equipamentos, orientará os funcionários no correto manuseio e evitará a paralisação dos serviços em decorrência da quebra de equipamentos essenciais para a realização de exames ou que podem afetar direta/indiretamente na qualidade das análises laboratoriais de competência desta instituição de saúde.

SCL/GEPREG



3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO

3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar a reposição de peças quando se fizerem necessárias, deverá haver ainda verificações, limpezas e intervenções técnicas operacionais. A contratação dos serviços e peças deverá ser de vigência anual prorrogável por igual período e valor, devido à necessidade de se efetuar as manutenções periodicamente sem interrupções nos cronogramas, garantindo-se com isso a estabilidade e segurança de funcionamento dos equipamentos, instalados no **Laboratório de Saúde Pública do Tocantins – LSPA – TO. Os serviços estão especificados conforme descrito no Anexo I.**

3.2. DA MANUTENÇÃO:

3.2.1. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser realizado trimestralmente para geladeiras e freezers e a **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que se fizer necessário tanto para freezer quanto geladeira, todos nas dependências do LSPA-TO. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado os equipamentos para fora acompanhado da Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB), mantendo sob sua responsabilidade os equipamentos retirados. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer aparelhos e ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva.

3.2.2. Toda e qualquer intervenção no equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de manutenção corretiva deverão ocorrer mediante Ordem de Serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE; nos casos de manutenção preventiva em obediência ao cronograma apresentado pela CONTRADA, e aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.3 Para a execução do objeto deste Pedido de Compra considera-se:

3.2.3.1. Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondiçionamentos de máquinas para toda a planta industrial. O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

3.2.3.2. Manutenção Corretiva: manutenção que poderá ocorrer em função de falhas e/ou erros que o equipamento venha a apresentar nas suas funções inesperadamente. O equipamento poderá sofrer paralisação programada ou não programada, devendo as providências para o restabelecimento e recolocação em operação, serem tomadas pela CONTRATADA no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

3.2.6. A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Intervenções e manutenções: quando o equipamento apresentar falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-lo em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

b) Troca de partes, peças e acessórios: usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LSPA/TO) sempre que apresentarem defeito;

3.3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Serão consideradas como parte integrante do escopo do contrato de manutenção as seguintes atividades por parte da empresa CONTRATADA:

a) Planejamento anual e cumprimento das rotinas de manutenção preventiva;

b) Disposição de todas as ferramentas e instrumentos de trabalho, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação técnica, com qualidade comprovadas e devidamente identificados;

c) Manutenção dos equipamentos relacionados em perfeito funcionamento;

d) Execução dos serviços de substituição das peças de reposição, sem ônus para a CONTRATATE;

e) Emissão de relatório do equipamento, para cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, constando número do patrimônio, marca, modelo, local onde está instalado o aparelho.

f) Colocar em cada geladeira e freezer etiqueta que conste a data da manutenção realizada e a data da manutenção futura.

Observação: Estará incluso no valor do contrato todos os custos necessários para a execução do serviço, como: mão - de - obra, equipamentos e transporte necessários para a realização da manutenção corretiva

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

e preventiva, sem nenhum tipo de custo adicional para a CONTRATANTE.

3.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. A quantidade de equipamentos, objeto deste contrato encontra - se relacionada nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todos os equipamentos objeto desta contratação, proceder ao registro, e apresentar cronograma que será avaliado e aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para prestação dos serviços de **Manutenção Preventiva**, conforme a seguinte Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Da manutenção preventiva:

Deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções nos equipamentos, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

A manutenção preventiva é geral e poderá ter a aplicação de corretiva, se detectada necessidade, e incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Inspeção geral: realizar inspeção visual, verificação da integridade física do equipamento e de seus componentes internos, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens e ferramentas adequadas.

b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida: seguir as instruções fornecidas pelos fabricantes para substituição de partes, peças e acessórios.

c) Lubrificação geral: deverá proceder de acordo com a descrição do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificante necessários, periodicidade, locais de aplicação, equipamentos e ferramentas que devem ser utilizados e orientações para abertura do equipamento ou partes dele.

d) Aferição do equipamento: realizar a leitura e verificação de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, vazão, parâmetros fisiológicos, etc.).

e) Testes de desempenho e de segurança: (elétrica, mecânica, biológica): apresentar relatório contendo explicação da execução dessa tarefa através da leitura e verificação de indicadores em geral e observação de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, quando necessário, a fim de proporcionar funcionamento eficiente.

f) Reoperação de gás das geladeiras sempre que necessário.

g) Serviços de reposição de gás “refrigerante” dos freezers.

Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a prestadora dos serviços deverá proceder se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos equipamentos. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.

Da manutenção corretiva:

Terá periodicidade na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos e dos defeitos que os equipamentos apresentem, podendo ser de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou em qualquer situação de emergência, em qualquer horário ou dia. Para execução dos chamados, a empresa prestadora dos serviços terá o prazo máximo de 24 horas após recebimento da ordem de serviço (OS). Deverá consistir em intervenções de avaliação e consertos nos equipamentos quando esses apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções e de colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, se for o caso.

A **manutenção corretiva** incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Intervenções e manutenções: quando os equipamentos apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

b) Correção geral: correções na integridade física dos equipamentos e de seus componentes internos como placas de circuito, folgas, desgastes das engrenagens e botões, limpeza do equipamento - procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados.



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

c) Troca de partes, peças e acessórios: **usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após autorização do LSPA) sempre que apresentarem defeito.**

d) Lubrificação geral se for o caso: **proceder de acordo com as descrições do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificantes necessários.**

e) Aferição e posterior calibração do equipamento: **realizar a leitura e correção de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, parâmetros fisiológicos e etc.).**

f) Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): **após a execução das tarefas descritas acima, a contratada deverá realizar testes de confiabilidade nos aparelhos de ar condicionado, observando indicadores em geral de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, a fim de certificar-se da manutenção corretiva realizada.**

g) Reoperação de gás: **fazer a reoperação de gás das geladeiras sempre que necessário.**

3.4.3 Todas as condições previstas nesta Solicitação de Compra e seus Anexos devem ser observadas pela empresa na execução dos serviços.

3.4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, de segunda à sexta-feira, menos feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, respeitando-se as datas preestabelecidas através de cronograma definido entre a equipe do LSPA e a CONTRATADA, de modo que cada equipamento passe por manutenção preventiva a cada seis meses para os freezers e três meses para geladeiras, sem prejuízo de andamento de serviço de nenhuma das partes.

3.4.5. Caso os serviços de manutenção corretiva e preventiva não possam ser realizados na unidade, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local à sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos.

3.4.6. Quando necessária à saída do equipamento das instalações do LSPA – TO, esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE mediante documento formal, devendo o equipamento retornar ao local de origem consertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado através de relatório, e autorizado pela CONTRATANTE.

3.4.7. Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva conforme Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva e deverão ser informados nos relatórios individuais de manutenção preventiva dos equipamentos. O relatório deverá ser preenchido e assinado pelos técnicos da empresa, checados e assinados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

3.4.8. Após a realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**

3.4.9. Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo dos servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos técnicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.

3.4.10. Em situações excepcionais, a CONTRATADA deverá fornecer serviço de atendimento de urgência para realização de manutenção corretiva, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.4.11. As solicitações de manutenção corretiva/preventiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, via e-mail.

3.4.12. As Manutenções Corretivas, que não forem urgentes, deverão ocorrer juntamente com a Manutenção Preventiva mais próxima, contudo, excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

3.4.13. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

a) **Contato prévio e atendimento**: após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 48 horas.

b) **Reparo sem necessidade de troca de peças**: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o início do atendimento.

SCL/GEPREG

Página 17

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

c) **Reparo com necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

3.4.14. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

3.4.15. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

3.4.16 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de instalação técnica e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares, que ocorrerá na data da manutenção preventiva mais próxima da solicitação.

3.4.17. Caso não seja possível o conserto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.

3.4.18. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.5.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.5.2. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

3.5.3. As peças de reposição serão adquiridas, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

3.5.4. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 3 (três) orçamentos, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATANTE, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente.

3.5.5. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas;

3.5.6. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade;

3.5.7. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino;

3.6. DA GARANTIA:

3.6.1. - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

3.6.2. - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6.3. - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

3.6.4. - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);

3.6.5. - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

3.6.6. - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

3.7. DA ADJUDICAÇÃO:

3.7.1. A adjudicação será por lote.

3.7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o lote seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve conter especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas. Conforme planilha exemplificativa no Anexo III.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1. As Licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 12.1.1. e 13.4 do Edital.

06. DO INÍCIO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1. A data de **início do serviço** é imediata em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

6.2. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Cronograma de prestação dos serviços das GELADEIRAS e FREEZERS:

- **Manutenção preventiva:** Trimestralmente

- **Manutenção corretiva:** Sempre que necessário, na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos.

6.3. A **Manutenção corretiva** deve ser executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de início da solicitação, no entanto, quando houver a necessidade de fornecimento de peças novas este prazo será estendido para 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos.

6.4. As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior só serão permitidas com justificativa por escrita e enviada à **Contratante** diretamente ao LSPA.

6.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

07. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado no seguinte endereço:

a) LSPA situado na Av. Castelo Branco, Qd 22, Lote 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína/TO. Telefone para contato no LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAINA: (63) 3414-5014/3414-5002. Endereço eletrônico: / lspa.compras@gmail.com.

7.2. O serviço deverá ser realizados no endereço acima, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, devidamente identificado e obedecer o cronograma estabelecido pelo LSPA e a empresa contratada.

08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

- 8.1.1. Entregar os produtos/serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e anexos.
- 8.1.2. Entregar os produtos/serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver.
- 8.1.3. Entregar os produtos/serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

9.1. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos/serviço fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação.

9.2. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos/serviços atendem ao edital.

9.3. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.4. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s)/serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

9.5. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A SES-TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os serviços e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade.

9.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos/serviços adquiridos.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.11. Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas da empresa prestadora dos serviços.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

- 10.12.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, materiais e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- 10.13.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 10.14.** Abster-se de efetuar o pagamento de nota fiscal com pendências, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária por parte do fornecedor.
- 10.15.** Efetuar o pagamento do serviço nas condições estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada e na Nota de Empenho.
- 11.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/equipamentos e peças de reposição, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.4.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.5.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações definidas no Edital, Anexos e Contrato.
- 11.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 11.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto e as normas de segurança do LSPA/TO.
- 11.9.** Disponibilizar Técnicos capacitados e habilitados profissionalmente para prestarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 11.10.** Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 11.11.** Apresentar relação nominal, com a respectiva identificação, dos empregados designados para atender a CONTRATANTE, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 11.12.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 11.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 11.14.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 11.15.** Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pelo LSPA.
- 11.16.** Fornecer, sempre que solicitado pelo LSPA, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação.
- 11.17.** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa.
- 11.18.** Cumprir e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a outrem, no todo em parte a responsabilidade pelos serviços.

**Editais do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

11.19. Manter sob sua plena responsabilidade o equipamento retirado para reparos fora das dependências do LSPA, mesmo em circunstância de caso fortuito ou força maior.

11.20. Prestar conta de suas atividades ao Fiscal do Contrato.

11.21. Proceder à manutenção do equipamento em expediente normal, ocorrendo excepcionalmente em horário diverso, se houver urgência ou perigo decorrente da não realização do serviço.

11.22. De acordo com o Art. 44 a CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços o preposto da empresa, e em cujo instrumento deverá constar expressamente os seus poderes e deveres em relação à execução do objeto. E, ainda aplicarão no que couber os parágrafos § 1º, § 3º e § 4º deste artigo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen/LSPA, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12.1.6. Fiscal do Contrato: Amanda Sousa Resende, Matrícula: 1130536-1; Suplente: Klauber Feitosa Silva Cruz, Matrícula: 1242393-1; Gestor do Contrato: Ana Marcia Pereira dos Santos Carneiro, Matrícula: 590797-6.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

13.1. O prazo de pagamento, será até 30 dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa referente aos serviços prestados, devidamente atestados pelo setor competente (LSPA) do Contratante.

a) **Pagamento das manutenções preventivas e corretivas das geladeiras e dos freezers:** trimestral

b) **Pagamento de peças das geladeiras e freezers:** sempre que houver a utilização (consumo) das mesmas.

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13.7. O índice de reajuste que deverá ser utilizado quando da futura e eventual prorrogação contratual é o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

13.7.1. O período que servirá de base para se aplicar o índice de reajuste dos preços contratuais do tópico 13.7, será de acordo com o Art. 55 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

13.7.2. Nos termos do artigo 29, anexo V, j.4., da **Instrução Normativa 5**, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, será efetuada a retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

13.7.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.7.2.3. E nos possíveis casos omissos.

14. DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

14.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Relação de Anexos que constam no Termo de Referência:

ANEXO I – Relação de Geladeiras LSPA

ANEXO II – Relação de Freezers LSPA

ANEXO III – Planilha de Composição de Custos Exemplificativa



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

MODELO 1**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2019 – Processo Administrativo ____/2018

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Tot.
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

ANEXO I – GELADEIRAS PARA MANUTENÇÃO – LSPA/TO

Nº	MARCA	LITROS	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	SETOR
01	ELECTROLUX	343	RDE37	261321	LABORATORIO DE ÁGUA
02	CONSUL	370	CRA30BBBNA	175767	ALMOXARIFADO
03	CONSUL	402	CRM45ABB	359547	ALMOXARIFADO
04	BRASTEMP	440	BRM44D88NA	217678	IMUNULOGIA
05	CONSUL	402	CRM45ABB	359548	CANINO/SOROLOGIA
06	BRASTEMP	440	BRM44DBBNA	217689	CANINO/SOROLOGIA
07	BRASTEMP	440	BRM44DBBNA	198003	MICROBIOLOGIA
08	BRASTEMP	440	BRM44DBBNA	198002	MICROBIOLOGIA
09	CONSUL	280	CRC28	280695	COPA
10	ELECTROLUX	360	DC360	389242	PREPARO DE AMOSTRAS
11	PROSDÓCIMO	260	R27	421996	ALMOXARIFADO
12	ELECTROLUX	400	DC45	403462	ALMOXARIFADO
13	DAKO	400	DT450A21	191212	ALMOXARIFADO



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

ANEXO II – FREZEERS PARA MANUTENÇÃO – LSPA/TO

Nº	MARCA	LITROS	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	SETOR
01	CONSUL	310	CVU30BBBNA	191210	CANINO/SOROLOGIA
02	COOL-LABLINE	500	COOL LAB	175735	CANINO/SOROLOGIA
03	INDREL	358	IULT335D	420748	BIOLOGIA MÉDICA

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EXEMPLIFICATIVA

Item	Valor (R\$)
Salário total mensal	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Cesta básica	
Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Uniformes e EPis	
Insumos (material de limpeza/ equipamento, utensílios)	
BDI - Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada	
Custo Total Mensal (e outros)	



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZERS E GELADEIRAS e aquisição de peças (quando necessário)** destinados Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA – TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/008034 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar a reposição de peças quando se fizerem necessárias, deverá haver ainda verificações, limpezas e intervenções técnicas operacionais. A contratação dos serviços e peças deverá ser de vigência anual prorrogável por igual período e valor, devido à necessidade de se efetuar as manutenções periodicamente sem interrupções nos cronogramas,
SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

garantindo-se com isso a estabilidade e segurança de funcionamento dos equipamentos, instalados no **Laboratório de Saúde Pública do Tocantins – LSPA – TO. Os serviços estão especificados conforme descrito no Anexo I.**

3.2. DA MANUTENÇÃO:

3.2.1. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser realizado trimestralmente para geladeiras e freezers e a **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que se fizer necessário tanto para freezer quanto geladeira, todos nas dependências do LSPA-TO. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado os equipamentos para fora acompanhado da Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB), mantendo sob sua responsabilidade os equipamentos retirados. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer aparelhos e ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva.

3.2.2. Toda e qualquer intervenção no equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de manutenção corretiva deverão ocorrer mediante Ordem de Serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE; nos casos de manutenção preventiva em obediência ao cronograma apresentado pela CONTRADA, e aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.3 Para a execução do objeto deste Pedido de Compra considera-se:

3.2.3.1. Manutenção Preventiva: manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondicionamentos de máquinas para toda a planta industrial. O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

3.2.3.2. Manutenção Corretiva: manutenção que poderá ocorrer em função de falhas e/ou erros que o equipamento venha a apresentar nas suas funções inesperadamente. O equipamento poderá sofrer paralisação programada ou não programada, devendo as providências para o restabelecimento e recolocação em operação, serem tomadas pela CONTRATADA no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

3.2.4. A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Intervenções e manutenções: quando o equipamento apresentar falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-lo em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

b) Troca de partes, peças e acessórios: usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LSPA/TO) sempre que apresentarem defeito;

3.3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Serão consideradas como parte integrante do escopo do contrato de manutenção as seguintes atividades por parte da empresa CONTRATADA:

a) Planejamento anual e cumprimento das rotinas de manutenção preventiva;

b) Disposição de todas as ferramentas e instrumentos de trabalho, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação técnica, com qualidade comprovadas e devidamente identificados;

c) Manutenção dos equipamentos relacionados em perfeito funcionamento;

d) Execução dos serviços de substituição das peças de reposição, sem ônus para a CONTRATATE;

e) Emissão de relatório do equipamento, para cada manutenção preventiva ou corretiva realizada, constando número do patrimônio, marca, modelo, local onde está instalado o aparelho.

f) Colocar em cada geladeira e freezer etiqueta que conste a data da manutenção realizada e a data da manutenção futura.

Observação: Estará incluso no valor do contrato todos os custos necessários para a execução do serviço, como: mão - de - obra, equipamentos e transporte necessários para a realização da manutenção corretiva e preventiva, sem nenhum tipo de custo adicional para a CONTRATANTE.

3.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

3.4.1. A quantidade de equipamentos, objeto deste contrato encontra - se relacionada nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

3.4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todos os equipamentos objeto desta contratação, proceder ao registro, e apresentar cronograma que será avaliado e aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para prestação dos serviços de **Manutenção Preventiva**, conforme a seguinte Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Da manutenção preventiva:

Deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções nos equipamentos, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

A manutenção preventiva é geral e poderá ter a aplicação de corretiva, se detectada necessidade, e incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Inspeção geral: realizar inspeção visual, verificação da integridade física do equipamento e de seus componentes internos, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens e ferramentas adequadas.

b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida: seguir as instruções fornecidas pelos fabricantes para substituição de partes, peças e acessórios.

c) Lubrificação geral: deverá proceder de acordo com a descrição do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificante necessários, periodicidade, locais de aplicação, equipamentos e ferramentas que devem ser utilizados e orientações para abertura do equipamento ou partes dele.

d) Aferição do equipamento: realizar a leitura e verificação de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, vazão, parâmetros fisiológicos, etc.).

e) Testes de desempenho e de segurança: (elétrica, mecânica, biológica): apresentar relatório contendo explicação da execução dessa tarefa através da leitura e verificação de indicadores em geral e observação de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, quando necessário, a fim de proporcionar funcionamento eficiente.

f) Reoperação de gás das geladeiras sempre que necessário.

g) Serviços de reposição de gás “refrigerante” dos freezers.

Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo, a prestadora dos serviços deverá proceder se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos equipamentos. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.

Da manutenção corretiva:

Terá periodicidade na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos e dos defeitos que os equipamentos apresentem, podendo ser de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou em qualquer situação de emergência, em qualquer horário ou dia. Para execução dos chamados, a empresa prestadora dos serviços terá o prazo máximo de 24 horas após recebimento da ordem de serviço (OS). Deverá consistir em intervenções de avaliação e consertos nos equipamentos quando esses apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções e de colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, se for o caso.

A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Intervenções e manutenções: quando os equipamentos apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.

b) Correção geral: correções na integridade física dos equipamentos e de seus componentes internos como placas de circuito, folgas, desgastes das engrenagens e botões, limpeza do equipamento - procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados.

c) Troca de partes, peças e acessórios: **usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após autorização do LSPA) sempre que apresentarem defeito.**

SCL/GEPREG

Página 29



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

d) **Lubrificação geral se for o caso: proceder de acordo com as descrições do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificantes necessários.**

e) **Aferição e posterior calibração do equipamento: realizar a leitura e correção de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, parâmetros fisiológicos e etc.).**

f) **Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): após a execução das tarefas descritas acima, a contratada deverá realizar testes de confiabilidade nos aparelhos de ar condicionado, observando indicadores em geral de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, a fim de certificar-se da manutenção corretiva realizada.**

g) **Reoperação de gás:** fazer a reoperação de gás das geladeiras sempre que necessário.

3.4.3. Todas as condições previstas nesta Solicitação de Compra e seus Anexos devem ser observadas pela empresa na execução dos serviços.

3.4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, de segunda à sexta-feira, menos feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, respeitando-se as datas preestabelecidas através de cronograma definido entre a equipe do LSPA e a CONTRATADA, de modo que cada equipamento passe por manutenção preventiva a cada seis meses para os freezers e três meses para geladeiras, sem prejuízo de andamento de serviço de nenhuma das partes.

3.4.5. Caso os serviços de manutenção corretiva e preventiva não possam ser realizados na unidade, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local à sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos.

3.4.6. Quando necessária à saída do equipamento das instalações do LSPA – TO, esta deverá ser autorizada pela CONTRATANTE mediante documento formal, devendo o equipamento retornar ao local de origem consertado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado através de relatório, e autorizado pela CONTRATANTE.

3.4.7. Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva conforme Relação de Serviços Mínimos de Manutenção Preventiva e deverão ser informados nos relatórios individuais de manutenção preventiva dos equipamentos. O relatório deverá ser preenchido e assinado pelos técnicos da empresa, checados e assinados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

3.4.8. Após a realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**

3.4.9. Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo dos servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos técnicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.

3.4.10. Em situações excepcionais, a CONTRATADA deverá fornecer serviço de atendimento de urgência para realização de manutenção corretiva, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.4.11. As solicitações de manutenção corretiva/preventiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, via e-mail.

3.4.12. As Manutenções Corretivas, que não forem urgentes, deverão ocorrer juntamente com a Manutenção Preventiva mais próxima, contudo, excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

3.4.13. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

a) Contato prévio e atendimento: após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 48 horas.

b) Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o início do atendimento.

c) Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

recebimento e instalação da peça. A prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

3.4.14. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

3.4.15. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

3.4.16 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de instalação técnica e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares, que ocorrerá na data da manutenção preventiva mais próxima da solicitação.

3.4.17. Caso não seja possível o conserto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.

3.4.18. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

3.5.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.5.2. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

3.5.3. As peças de reposição serão adquiridas, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

3.5.4. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 3 (três) orçamentos, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATANTE, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente.

3.5.5. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas;

3.5.6. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade;

3.5.7. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino;

3.6. DA GARANTIA:

3.6.1. - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

3.6.2. - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6.3. - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

3.6.4. - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

3.6.5. - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

3.6.6. - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A data de **início do serviço** é imediata em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

4.2. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**a) Cronograma de prestação dos serviços das GELADEIRAS e FREEZERS:**

- **Manutenção preventiva:** Trimestralmente

- **Manutenção corretiva:** Sempre que necessário, na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos.

4.3. A **Manutenção corretiva** deve ser executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de início da solicitação, no entanto, quando houver a necessidade de fornecimento de peças novas este prazo será estendido para 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos.

4.4. As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior só serão permitidas com justificativa por escrita e enviada à **Contratante** diretamente ao LSPA.

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado no seguinte endereço:

a) **LSPA** situado na Av. Castelo Branco, Qd 22, Lote 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína/TO. Telefone para contato no LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAINA: (63) 3414-5014/3414-5002. Endereço eletrônico: / lspa.compras@gmail.com.

5.2. O serviço deverá ser realizados no endereço acima, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, devidamente identificado e obedecer o cronograma estabelecido pelo LSPA e a empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e anexos.

6.1.2 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver.

6.1.3 Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos/serviço fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade dos produtos/serviços e consequente aceitação.

7.2. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos/serviços atendem ao edital.

7.3. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

7.4. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s)/serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

7.5. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. A SES-TO recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os serviços e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.7.3. Apresentarem vícios de qualidade.

7.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

8.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

8.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos/serviços adquiridos.

8.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.11. Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas da empresa prestadora dos serviços.

8.12. Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, materiais e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.13. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

8.14. Abster-se de efetuar o pagamento de nota fiscal com pendências, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária por parte do fornecedor.

8.15. Efetuar o pagamento do serviço nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada e na Nota de Empenho.

9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/equipamentos e peças de reposição, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

- 9.4.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações definidas no Edital, Anexos e Contrato.
- 9.7.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 9.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto e as normas de segurança do LSPA/TO.
- 9.9.** Disponibilizar Técnicos capacitados e habilitados profissionalmente para prestarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.10.** Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.11.** Apresentar relação nominal, com a respectiva identificação, dos empregados designados para atender a CONTRATANTE, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 9.12.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 9.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 9.14.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 9.15.** Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pelo LSPA.
- 9.16.** Fornecer, sempre que solicitado pelo LSPA, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação.
- 9.17.** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa.
- 9.18.** Cumprir e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a outrem, no todo em parte a responsabilidade pelos serviços.
- 9.19.** Manter sob sua plena responsabilidade o equipamento retirado para reparos fora das dependências do LSPA, mesmo em circunstância de caso fortuito ou força maior.
- 9.20.** Prestar conta de suas atividades ao Fiscal do Contrato.
- 9.21.** Proceder à manutenção do equipamento em expediente normal, ocorrendo excepcionalmente em horário diverso, se houver urgência ou perigo decorrente da não realização do serviço.
- 9.22.** De acordo com o Art. 44 a CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços o preposto da empresa, e em cujo instrumento deverá constar expressamente os seus poderes e deveres em relação à execução do objeto. E, ainda aplicarão no que couber os parágrafos § 1º, § 3º e § 4º deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen/LSPA, observando que:
- 10.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

SCL/GEPREG

**Editais do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034**

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.1.6. Fiscal do Contrato: Amanda Sousa Resende, Matrícula: 1130536-1; Suplente: Klauber Feitosa Silva Cruz, Matrícula: 1242393-1; Gestor do Contrato: Ana Marcia Pereira dos Santos Carneiro, Matrícula: 590797-6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

11.1. O prazo de pagamento, será até 30 dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa referente aos serviços prestados, devidamente atestados pelo setor competente (LSPA) do Contratante.

a) **Pagamento das manutenções preventivas e corretivas das geladeiras e dos freezers:** trimestral

b) **Pagamento de peças das geladeiras e freezers:** sempre que houver a utilização (consumo) das mesmas.

11.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.7. O índice de reajuste que deverá ser utilizado quando da futura e eventual prorrogação contratual é o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

11.7.1. O período que servirá de base para se aplicar o índice de reajuste dos preços contratuais do tópico 11.7, será de acordo com o Art. 55 da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

11.7.2. Nos termos do artigo 29, anexo V, j.4., da **Instrução Normativa 5**, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, será efetuada a retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

11.7.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.2.3. E nos possíveis casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

12.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

12.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos:251002369 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde.

Classificação Orçamentária:30.550.10.305.1165.4125

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

3.3.90.30

Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde

Ação/PPA/ Orçamento: 4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/GEPREG

Página 36



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

MODELO 3**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa**MODELO 4****Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

SCL/GEPREG

Página 38



Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL/GEPREG

Página 39





Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Processo: 2018/30550/008034

Modelo 6**Termo de Compromisso**

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa tem ciência de que serviços em desacordo com o Termo de Referência e contrato não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Fone / fax / e-mail da empresa

SCL/GEPREG

Página 40